

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

MANUAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS



MANUAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Assessoria Especial de
Planejamento e Gestão

Março de 2023

01. APRESENTAÇÃO

O Radar Estratégico do Conselho Nacional, ano-base 2021, instrumento de acompanhamento do Planejamento Estratégico nacional, informa que 63,2% das unidades e ramos do Ministério Público brasileiro fomentam alguma ação voltada à captação de recursos externos para subsidiar as atividades institucionais.

Essa constatação reluz o interesse crescente do Ministério Público nas demandas que envolvem políticas públicas, e para implementá-las precisa de reforço orçamentário e maior eficiência na gestão do orçamento. Com esse escopo, as transferências voluntárias via celebração de convênios e contratos de repasse são excelentes possibilidades de captar recursos a fim de satisfazer a tais demandas que trazem benefício efetivo a sociedade, seja para a implantação de uma ação social seja para o aparelhamento de instituições.

Nesse diapasão, o Ministério Público do Estado do Piauí vislumbra a transferência voluntária como ferramenta viável para incrementar seu orçamento para atuação em políticas públicas, através da apresentação de projetos.

Assim, ao elaborar um projeto que tenha uma proposta totalmente alinhada ao programa do Governo Federal e preenche todos os critérios e requisitos mínimos exigidos pelo edital, o MPPI poderá registrar a projeto no sistema disponibilizado pela União e aguardar a celebração do convênio.

Isto posto, a Assessoria de Planejamento e Gestão vem desenvolvendo o projeto institucional "Captação de Recursos por Transferência Voluntária" e pretende, com a produção do presente Manual, auxiliar e orientar membros e servidores acerca da elaboração de projetos e adoção de procedimentos para as aquisições e contratações por meio de recursos das transferências voluntárias da União.

A captação de recursos por meio de transferências voluntárias do governo federal é uma importante ferramenta para fortalecer a atuação do Ministério Público do Estado do Piauí em benefício da sociedade. A participação em editais exige um planejamento cuidadoso e uma abordagem estratégica. O comprometimento dos membros e servidores é fundamental para o sucesso desse processo.

Este manual tem como objetivo fornecer orientações básicas sobre os passos iniciais desse processo. Para orientações mais detalhadas e específicas, recomendamos consultar a Assessoria de Planejamento e Gestão (setor responsável pela captação de recursos do Ministério Público do Estado do Piauí) e buscar apoio técnico quando necessário.

A captação de recursos por transferências voluntárias do governo federal pode contribuir significativamente para a realização de projetos e ações que promovam o bem-estar da sociedade piauiense. Portanto, encorajamos todos os envolvidos a empenharem-se nesse esforço conjunto em prol de um Ministério Público mais eficiente e atuante.



02. LEGISLAÇÃO VIGENTE

A norma geral que disciplina as transferências de recursos da União celebrados a partir setembro de 2008 é o Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424/2016.

Importante destacar que a partir deste 31 de janeiro de 2023, os recursos da União para estados, municípios e organizações da sociedade civil executarem políticas públicas de forma descentralizada passaram a ser operacionalizados no sistema Transferegov.br. A nova solução tecnológica é uma evolução da Plataforma +Brasil e foi instituída pelo Decreto Federal nº 11.271/2022, que também criou o Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar).



Transferegov.br é a plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias da União. Representa a evolução da antiga Plataforma +Brasil.

Busca padronizar e simplificar os processos de transferências de recursos e outras formas de parcerias, possibilitando maior rastreabilidade, integridade e transparência dos recursos aplicados, com foco na geração de resultados para a sociedade.

A nova plataforma operacionaliza 18 modalidades de transferências de recursos da União, entre elas convênio, contrato de repasse, termos de parceria, colaboração e fomento. Também abrange repasses ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), Fundo Nacional Antidrogas (Funad), Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Transferências Especiais, Lei Aldir Blanc, Conectividade e Gratuidade do Idoso. O objetivo é internalizar 36 modalidades de parcerias até 2024.

03. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

O repasse destes recursos para os Ministérios Públicos Estaduais ocorre mediante a celebração de 02 (dois) diferentes tipos de instrumentos: **convênio** ou **contrato de repasse**.

Tais instrumentos preveem obrigações para ambos os lados. Da parte órgão concedente, a obrigação de repassar o recurso público e, do Ministério Público, a obrigação de aplicar os recursos conforme acordado, a fim de realizar o objeto do convênio. As duas partes, é claro, têm ainda a obrigação de prestar contas e dar transparência.



CONVÊNIO

O convênio é um ajuste em que órgãos e entidades federais figuram como convenentes, recebendo recursos para executar programas estaduais ou municipais, ou os órgãos da administração direta, programas a cargo da entidade da administração indireta, sob regime de mútua cooperação, na forma do § 3º do art. 1º do Decreto nº 6.170, de 2007.

De acordo com a Portaria Interministerial nº424/2016, (art.1º, §1º, XI), o convênio deve ter como participante, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcio público, ou ainda, entidade privada sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

CONTRATO DE REPASSE

Contrato de repasse é o instrumento administrativo, de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União.

Ele se assemelha ao convênio, no entanto, no contrato de repasse, as agências financeiras oficiais (principalmente a Caixa Econômica Federal) atuam como mandatárias da União para execução e fiscalização das transferências de recursos federais, a qualquer título, a Estados, Distrito Federal ou municípios.

Esse instrumento vem sendo utilizado predominantemente para execução de programas sociais nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura urbana, esporte, bem como nos programas relacionados à agricultura.

04. COMO SÃO FIRMADOS OS CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE

A celebração de um convênio poderá ser antecedida de processo seletivo para escolha da proposta mais eficaz. Esse processo é denominado chamamento público. Trata-se de uma opção do órgão concedente.

Quando houver o chamamento público, ele deverá ocorrer por meio de edital, que deve possibilitar medir a qualidade das propostas, bem como a capacidade técnica dos convenientes para sua execução.

A Portaria Interministerial nº 424/2016 conceitua as Propostas de trabalho da seguinte forma:



“ Peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar os instrumentos com a União. ”

05. PROPOSTA DE TRABALHO

Todo o processo de credenciamento, cadastramento e apresentação de propostas deverá ser realizado por intermédio da unidade cadastradora, com acesso ao Portal Transferegov.br, que no caso do MPPI é realizado pela Assessoria Especial de Planejamento e Gestão.

A proposta deve estar em consonância com o Programa disponibilizado pelo Concedente, e seu conteúdo deve contemplar, no mínimo os seguintes itens:

- 1 a descrição do objeto;
- 2 a justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- 3 a estimativa dos recursos do concedente (repasse) e contrapartida especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;
- 4 previsão de prazo para a execução; e
- 5 as informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para a execução da proposta.

06. DEFINIÇÃO DO PROJETO A SER SUBMETIDO AO EDITAL

A decisão de qual projeto será submetido a um edital de transferência voluntária do governo federal é de responsabilidade do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí. O Procurador-Geral de Justiça será responsável por avaliar e aprovar as propostas que melhor se alinhem com os objetivos e as prioridades da instituição, bem como com as políticas públicas vigentes.

Uma vez definidos os projetos a serem submetidos ao edital, cabe aos membros e servidores responsáveis pelos projetos selecionados conduzir o processo de captação de recursos. Isso inclui a elaboração da proposta técnica, a definição dos objetivos, a caracterização dos interesses recíprocos, a elaboração de cronogramas físicos e financeiros do projeto.

Destacamos que o preenchimento do modelo de TAP anexo a este manual é uma etapa crucial do processo de captação de recursos. O TAP é o instrumento que formaliza o acordo de cooperação técnica entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o órgão federal concedente. Portanto, é essencial que esse documento seja elaborado com precisão e atenção aos detalhes.

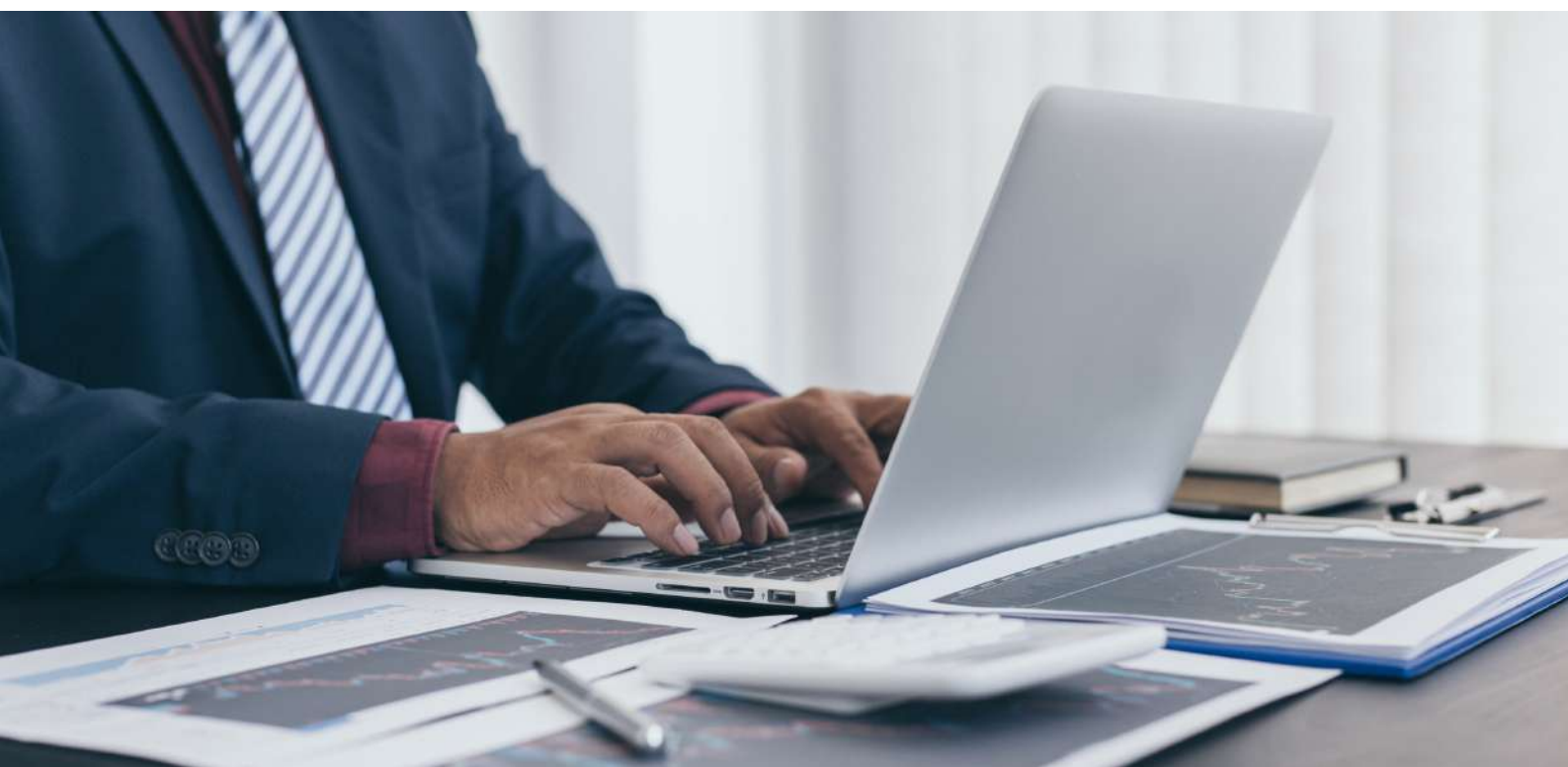
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Deve-se descrever o objeto do projeto, que é o produto do convênio ou contrato de repasse, observando-se o programa de trabalho e as suas finalidades. O mesmo deve ser descrito de forma sucinta, clara, viável, tangível e quantificada.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A justificativa para a celebração de convênio deve pautar-se em interesse público recíproco existente entre os entes concedentes e convenientes. De outra sorte, faltarão o requisito basilar para a celebração de convênio: a finalidade pública.

Uma boa justificativa deve conter a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados.



ESTIMATIVA DE RECURSOS

A estimativas de custos é fundamental para o sucesso do gerenciamento do projetos, por isso, espera-se que a estimativa seja razoavelmente precisa e confiável, já que o órgão concedente pode pedir revisões antes de autorizá-las.

Deve-se atentar para as especificações contidas no edital de chamamento público, pois lá já é estabelecido o total dos recursos destinados ao programa corresponde e o limite mínimo de cada convênio ou contrato de repasse. Assim, a proposta deve conter a estimativa dos recursos do concedente (repasse) e contrapartida, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do convênio ou contrato de repasse será estabelecida de acordo com a natureza e complexidade do objeto. Terá início com a assinatura do instrumento, a menos que seja estabelecida outra data no próprio termo. Destaque-se que o período da vigência será prorrogado “de Ofício” pela parte concedente, sempre que esta der causa a atraso na liberação dos recursos, com prorrogação pelo exato período do atraso verificado, neste caso não será necessária solicitação do executor. Por fim, toda a execução do objeto deverá se dar durante o prazo de validade do ajuste, sendo acrescidos 60 (sessenta) dias para a apresentação da Prestação de Contas.

Na proposta, é importante comentar sobre o período de execução do projeto, se este é suficiente para execução, se é plurianual, se existe alguma particularidade no período de execução, entre outras.



07. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Deve-se relacionar elementos que comprovem a experiência pretérita do MPPI na execução de projetos correlatos ao apresentado. Assim, é importante anexar documentos comprobatórios da expertise, tais como currículos da equipe envolvida na execução do projeto, material impresso, publicações, prêmios recebidos, dentre outros.

A capacidade de técnica e gerencial é analisada conforme os dados de cadastramento e informações apresentadas no projeto, por isso devem conter dados suficientes sobre a experiência do MPPI na matéria do objeto do convênio/contrato de repasse, estrutura e capacidade instalada.

É importante que sejam descritos os motivos que habilitam a instituição para execução do projeto.



08. INTERESSES RECÍPROCOS

É importante compreender que o processo de captação de recursos envolve principalmente a definição de uma estratégia com objetivos claros para alcance de um interesse comum entre o MPPI e o órgão concedente dos recursos.

Para tanto, deve-se demonstrar transparência e responsabilidade durante todo o processo. Isso inclui não somente a identificação de boas fontes de financiamento e a elaboração de propostas atrativas, mas também a implantação de forma eficiente dos projetos e a prestação de contas por meio do envio de relatórios e informações sistemáticas dos resultados da aplicação dos recursos.

Por meio da conjugação de interesses recíprocos, objetiva-se o melhor aproveitamento das oportunidades de captação e, conseqüentemente, a elevação da capacidade do MPPI na materialização de políticas públicas, haja vista as crescentes demandas.

09. PLANO DE TRABALHO

Uma vez aceita, a proposta passa a denominar-se **Plano de Trabalho**, que é o documento por meio do qual o gestor define como o objeto do convênio ou contrato de repasse será realizado.

O gestor deve atentar para a fidedignidade e exatidão das informações contidas no plano de trabalho. Qualquer falha, inexatidão no projeto ou falsidade de informações implicará a não-celebração do convênio, motivo pelo qual exigências como previsão de contrapartida, correta contextualização da situação de necessidade, preenchimento adequado dos formulários específicos, apresentação de plano de trabalho consistente e completo devem ser observadas com bastante atenção.

A exatidão das informações do plano de trabalho tem repercussão, também, na execução do convênio e na respectiva prestação de contas. A fiscalização dos órgãos federais de controle baseia-se nas informações do plano de trabalho para fixar critérios de avaliação do alcance das metas propostas. Subestimar ou superestimar as metas, os custos ou o cronograma de execução do objeto do convênio poderá trazer sérias consequências para o gestor do convênio.



10. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

No convênio, os recursos são transferidos diretamente da União para o MPPI. Já no contrato de repasse, a transferência é realizada por intermédio de instituições financeiras oficiais federais, que atuam com o agente da União.

Especificamente nos casos de convênios, os recursos serão depositados em conta específica na agência da instituição bancária a ser indicada pelo MPPI, de acordo com o que estiver previsto no Cronograma de Desembolso, após a formalização do Termo de Convênio e desde que não exista nenhuma pendência indicada pelo Concedente.





11. CURSOS RELACIONADOS SOBRE O TEMA

A Escola Virtual Gov (EV.G) oferece as grande diversidade de cursos abertos, que podem ser cursados a qualquer momento, por qualquer membro ou servidor do MPPI.

Dentre eles, na temática relacionada às transferências voluntárias, listamos os cursos abaixo. Todos eles sem tutoria, gratuitos e certificados:

- Transferências da União: Visão Geral
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/637>
- Transferências Discricionárias da União: Atos Preparatórios
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/638>
- Transferências Discricionárias da União: Execução
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/639>
- Transferências Discricionárias da União: Prestação de Contas
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/641>



12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Manual foi desenvolvido para fins informativos, visando à orientação de membros e servidores do MPPI a obter recursos geridos pelo Governo Federal. É importante ressaltar que as orientações contidas aqui podem ter sua aplicabilidade comprometida em razão de possíveis atualizações ou alterações dos programas federais e seus respectivos detalhamentos. Cabe às unidades locais prospectarem os programas que melhor atendem os interesses e realidades do MPPI.

Anexo a este manual, apresentamos o modelo proposto do Termo de Abertura de Projeto (TAP), que visa cumprir a função de autorizar formalmente o projeto e identificar as informações disponíveis que subsidiarão a inclusão da proposta em alinhamento às exigências da plataforma Transferegov.br.



Este manual representa um importante guia para a captação de recursos por meio de transferências voluntárias do governo federal no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí. Conscientizamos a todos os membros e servidores da relevância desse processo para fortalecer nossa instituição e, conseqüentemente, melhorar os serviços que prestamos à sociedade.

A busca por recursos externos exige comprometimento, planejamento estratégico e responsabilidade. Ao seguir as diretrizes aqui estabelecidas e trabalhar em conjunto, poderemos maximizar as oportunidades de obter os recursos necessários para desenvolver projetos e iniciativas que atendam às demandas da população piauiense.

Ressaltamos a importância da transparência, da ética e do comprometimento com os princípios que norteiam a atuação do Ministério Público. Ao agirmos com integridade e responsabilidade na captação e utilização dos recursos, reforçamos a confiança da sociedade em nossa instituição.

Nossa missão é promover a justiça, a cidadania e o bem comum. A captação de recursos por transferências voluntárias é uma ferramenta valiosa para alcançarmos esse objetivo. Portanto, encorajamos a todos a abraçarem esse desafio e a trabalharem juntos em prol de um Ministério Público do Estado do Piauí cada vez mais forte e comprometido com o interesse público.

Agradecemos o empenho de todos os envolvidos neste processo e estamos confiantes de que, com dedicação e responsabilidade, poderemos alcançar resultados significativos em benefício da nossa sociedade.

13. REFERÊNCIAS

BASTO NETO. Murillo de Miranda. Curso Prático de Convênios Com Ênfase no Sistema Federal de Gestão de Convênios - Siconv. São Paulo: Urbana, 2013.

BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc105.htm. Acesso em: 24 de março de 2023.

BRASIL. Decreto nº 12.271, de 05 de dezembro de 2022. Institui o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar e a Plataforma Transferegov.br no âmbito da administração pública federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11271.htm. Acesso em: 24 de março de 2023.

BRASIL. Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Portal Plataforma Transferegov.br, Brasília, DF, [s.d.]. Disponível em: <https://idp.plataformamaisbrasil.gov.br>. Acesso em: 24 de março de 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Convênios e outros repasses / Tribunal de Contas da União. – 4.ed. Brasília: Secretaria-Geral de Controle Externo, 2013.

